

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

PARECER CEE/CEIF N.º 65/25

APROVADO EM 13/02/25

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA NOVA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e da instituição de ensino.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares a partir de 01/01/24. Parecer favorável. Determinação à mantenedora para observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental, situada à Rua Principal, s/n, no município de São Jerônimo da Serra, pelo qual solicitou a cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/2024.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 1375/22, de 29/03/22, vigente até 30/04/2027.

O Ensino Fundamental – Anos Finais obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4568/22, de 03/08/22, no período de 01/01/2018 a 31/12/24.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva - Dein/Deduc/Seed, pelo Parecer n.º 209/2024, manifestou-se favoravelmente à cessação definitiva e simultânea da referida instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/DPGE/Seed, informou que os Relatórios Finais foram analisados, validados e encontram-se arquivados no setor de microfilmagem/Seed e no Sistema Sere/Celepar.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/DPGE/Seed, declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

O Departamento de Normatização Escolar-DNE/DPGE/Seed solicitou o retorno do presente protocolado em 01 de abril de 2024 para complementação de informações.

## II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e da Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental, município de São Jerônimo da Serra, que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, que altera a Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de atividades escolares de escolas do campo.

A Lei Federal n.º 9394/1996 dispõe no artigo 28:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas **será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino**, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e **a manifestação da comunidade escolar**. (grifos nossos)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe sobre as normas de regulação, supervisão e avaliação da educação básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público. Por meio dos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, estabeleceu regras gerais sobre a cessação das atividades escolares.

Cabe destacar o que prevê a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no art. 80:

§ 1º O expediente referido no caput deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data da cessação pretendida.

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública.

Desse modo, a mantenedora, às fls. 90 a 100, Mov. 38, apresentou o Parecer Conjunto n.º 14/2024- DEDUC/DPGE/Seed, referente a cessação, do qual destacam-se as seguintes informações:

**Parecer Conjunto nº 14/2024 DPGE – DEDUC, referente a cessação da Escola Estadual do Campo do Bairro Raul Marinho, do município de São Jerônimo da Serra.**

#### **1- Das justificativas técnicas**

O Paraná, de acordo com o Censo Populacional 2022, é o estado mais populoso da Região Sul e das 10 cidades com maior número de habitantes, desta Região, cinco são do Paraná: Curitiba em Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel. Este fato indica que o crescimento populacional do estado se deu principalmente nas suas Regiões Metropolitanas, a exemplo da Região Metropolitana de Curitiba, onde o município de Fazenda Rio Grande, viu sua população aumentar 82%. Contudo, observa-se que dentre os 399 municípios paranaenses, 172 deles perderam população ou não tiveram crescimento demográfico algum e 206 municípios possui menos de 10 mil habitantes. Por mais que o Censo de 2022 indique um crescimento de 5,64% da população paranaense, o Êxodo Rural continua sendo uma das principais características da mobilidade populacional do estado do Paraná.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

Conforme dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Censo Populacional de 2010 a população de São Jerônimo da Serra era de 11.337 habitantes e no Censo de 2022 a população é de 10.830 habitantes, o que representa uma queda de -4,47% em comparação com o Censo de 2010. (<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama>).

O quantitativo de ofertas de modalidades e etapas de ensino depende do quantitativo de estudantes matriculados e a matricular-se em cada instituição de ensino. Anualmente pode ocorrer tanto o aumento quanto a redução de estudantes, turmas, turnos e etapas de ensino em uma determinada instituição de ensino. Quando ocorre aumento do número de estudantes, há necessidade da expansão da estrutura física, com a ampliação de salas de aula ou construção de novas instituições de ensino. Quando há redução na demanda de estudantes, torna-se necessária a reorganização das ofertas, de acordo com

o número de estudantes e a estrutura física existente e/ou ociosa, podendo ocorrer a redução/cessação de turmas, turnos, modalidades e etapas de ensino, nas diversas instituições de ensino estaduais de cada município do Estado do Paraná.

Anualmente, a Secretaria Estadual de Educação - SEED, conjuntamente com os Núcleos Regionais de Educação – NREs, e, com as instituições de ensino estaduais, efetiva o planejamento de turnos e turmas, para todas as etapas e modalidades de ensino, para o ano seguinte, visando a oferta de vagas escolares nas mais de 2000 instituições de ensino vinculadas à esta secretaria. O planejamento, para o ano letivo de 2024, foi regido pela Instrução Normativa nº 02/2023 – DPGE/SEED.

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

Devido a mobilidade populacional no município de São Jerônimo da Serra, a

Escola Estadual do Campo do Bairro Vila Nova, ao longo do tempo, passou a apresentar considerável queda na demanda de estudantes. No ano letivo de 2014, havia 64 (sessenta e quatro) estudantes matriculados na instituição de ensino, ao passo que no ano de 2024 eram apenas 22 (vinte e dois) estudantes matriculados. De acordo com os dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, em 10 (dez) anos, houve uma redução de aproximadamente 65,7% no quantitativo de estudantes atendidos pela Escola Estadual do Campo do Bairro Vila Nova.

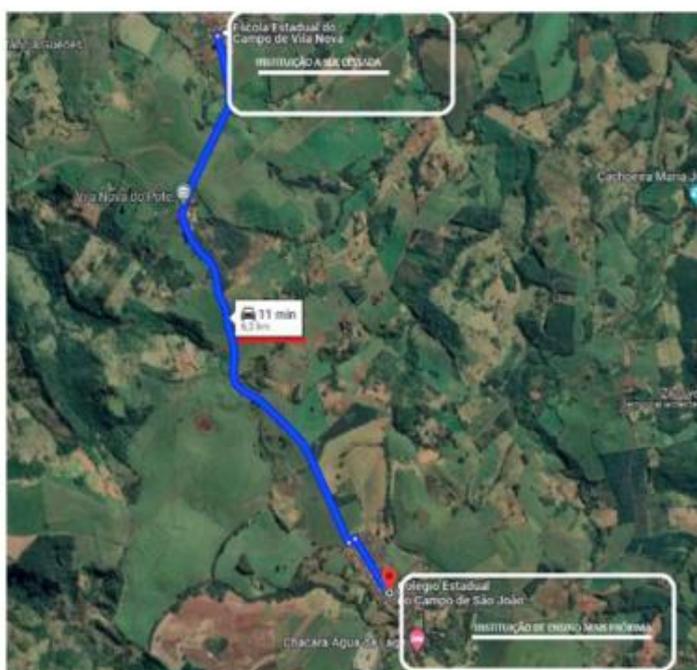
NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS NA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA NOVA  
NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

ANO LETIVO	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
2014	12	22	16	14
2015	10	14	16	10
2016	10	8	13	15
2017	4	7	6	7
2018	15	5	7	6
2019	5	8	5	10
2020	7	5	9	6
2021	7	8	5	8
2022	5	8	6	7
2023	6	5	4	7

---

As turmas Multianos do ensino Fundamental – Anos Finais matriculadas, ofertadas até o final do ano letivo de 2023, foram remanejadas, em 2024, para o Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal, localizado no Distrito do Pinhal e que apresenta uma infraestrutura física adequada à oferta da Educação Básica. A distância entre as duas instituições de ensino é de aproximadamente 11 quilômetros, conforme representado na imagem a seguir:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6



Fonte: <https://www.google.com.br/map> Acesso em 06/12/2023

A comprovação das matrículas dos estudantes matriculados até o final do ano de 2023, na Escola Estadual do Campo Vila Nova, e nesse ano de 2024, em outras instituições de ensino estaduais, consta de planilha anexada as fls. 89 mov. 37.

[...]

Para o deslocamento da Comunidade Vila Nova de Florença até o Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal, no Distrito de Pinhal, os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, utilizam o transporte escolar público, em turno contrário dos estudantes do Ensino Médio, que já percorriam este trajeto até a referida instituição de ensino, sendo que o transporte escolar é garantido para toda área rural, nos turnos da manhã e tarde.

Em análise ao Sistema Estadual de Georreferenciamento de Escolas e Alunos – SEGEA, verificamos que o Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal atende exclusivamente estudantes residentes no campo, situação que faz com que a instituição já tenha um atendimento educacional voltado a essa demanda de estudantes. Na imagem abaixo observa-se o local de residência dos estudantes (representados por triângulos vermelhos) matriculados no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal, no ano letivo de 2023.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

Em relação a documentação para cessação da instituição de ensino a Comissão de verificação do NRE de Cornélio Procópio, após elaboração de Relatório Técnico, emitiu parecer favorável a cessação, às fls. 52 e 53, com anuência da Chefia do NRE de Cornélio Procópio.

Os pareceres técnicos e pedagógicos, além desse documento, se encontram às fls. 48 a 51 e 84.

Em relação a documentação dos estudantes, a SEED/DNE/Coordenação de Documentação Escolar, às fls. 64 mov.19, manifestou-se pela regularidade da situação.

Em relação a regularidade da documentação necessária a cessação da referida instituição de ensino, a SEED/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento, manifestou-se às fls. 86 e 87.

No que se refere ao atendimento pedagógico aos estudantes da EEC Vila Nova, a referida instituição teve redução no quantitativo de turmas, devido ao reduzido quantitativo de matrículas que vinha apresentando, com recorrente redução a cada ano letivo. Para o ano letivo de 2024, está sendo garantida a continuidade no atendimento aos estudantes, no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal, o qual já atende estudantes residentes no campo.

[...]

Diante da totalidade das demandas e documentações apresentadas, definiu-se pela cessação definitiva das atividades escolares da Escola Estadual do Campo Vila Nova, do município de São Jerônimo, com o remanejamento dos estudantes, para atendimento no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal, sem prejuízo pedagógico aos mesmos.

No âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a desvinculação das instituições de ensino está disciplinada na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, como cessação de atividades. Posteriormente, a Lei n.º 12.960/2014 alterou a Lei n.º 9.394/1996 para fazer constar a exigência de manifestação do órgão normativo do sistema de ensino e a manifestação da comunidade escolar. Nesse sentido, segue abaixo cópia da Ata referente a reunião com a comunidade escolar sobre a cessação das atividades escolares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

---

### ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2023

**ASSUNTO: Assembleia Geral com a Comunidade Escolar e Local, destinada a tratar da REALOCAÇÃO DE TURMAS e CESSAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA NOVA - ENSINO FUNDAMENTAL para o ano de 2024.**

Às quinze horas (15:00 hrs), do dia 29 de novembro do ano de 2023, reuniram-se, em uma das salas da Escola Estadual do Campo de Vila Nova, comigo, Dinaura Cecília da Rocha Martins, secretária nomeada para o ato, a gestora senhora Maria Izabel França Baptista, os agentes I e II, alguns professores, alunos, Conselho Escolar, APMF, membros da comunidade escolar e local, Prefeito Municipal, Vereadores e Secretário Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra. Na pauta da reunião foi tratado sobre informações acerca das Orientações referentes a Realocação das Turmas para o ano de 2024, e consequentemente Cessação da Escola, encaminhadas pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (24/11/2023) e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED. A reunião foi presidida pela professora Maria Izabel França Baptista, gestora da Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental. Essa iniciou dando boas vindas e pedindo desculpas aos presentes, pois devido a alguns fatores climáticos, entre outros, a assembleia teve início após uma hora do previsto e por convocar essa reunião com a Comunidade Escolar e Local em regime de emergência, mas, que o assunto a ser tratado é de extrema importância e urgência. Agradeceu a presença de todos, destacando, sobre a relevância de todos estarem envolvidos nesse momento. Na sequência a diretora Maria Izabel, explicou, que o motivo da reunião surgiu após uma reunião de urgência na tarde da última quinta-feira (23/11/2023), via google meet com a chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procópio, Senhora Mayra lida Moraes, na qual recebeu o comunicado sobre o assunto tratado nesta reunião e informações que a escola receberia via email no dia seguinte com as orientações para que fossem adotados os procedimentos necessários pela Instituição de Ensino para a REALOCAÇÃO DAS TURMAS e CESSAÇÃO DA ESCOLA. A gestora informou a todos que dentre os documentos a serem encaminhados para fins de atender as orientações, há um REQUERIMENTO que deverá ser feito e encaminhado ao Exmo. Sr. Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado da Educação, documento esse em que o Representante Legal do Estabelecimento de Ensino, no caso, ela, a diretora professora Maria Izabel vai requerer ao Secretário de Estado a CESSAÇÃO VOLUNTÁRIA, DEFINITIVA E SIMULTÂNEA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO A PARTIR DO ANO DE 2024. Cabe ressaltar que a diretora não tem intenção de assinar esse documento, tendo em vista que ela, assim como toda a comunidade escolar não tem interesse que isso ocorra. A partir desta ação/reunião foi realizada a convocação para essa Assembleia Geral a fim de informar e ouvir os membros da Comunidade Escolar e Local e que todas possam se manifestar diante da situação apresentada. A partir da explanação da diretora Maria Izabel, os membros da comunidade escolar/local e representantes do poder executivo e legislativo do município puderam se manifestar. Nesse momento tivemos alguns questionamentos e manifestação de insatisfação com o possível fechamento da escola. Tivemos a fala da moradora Ilza, representante do Conselho Escolar e APMF abordou sobre a importância da escola para a comunidade e lembra que foi uma das primeiras alunas da escola e demonstra muita tristeza com a situação. O senhor Gioval, pastor atuante da comunidade,

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

também se manifestou, dizendo da insatisfação e tristeza em saber do fechamento da escola e disse que não aceita e a comunidade também não deveria aceitar pois seria um retrocesso para o lugar, sendo esta uma comunidade de famílias de trabalhadores que têm os seus filhos matriculados na escola e que a educação constitui um serviço essencial e base para os avanços em todos os aspectos da sociedade. A comunidade levantou a importância que tem a escola para o bairro destacando que a escola pertence também a comunidade e fechar significa estar tirando da comunidade o direito de pertencimento. Foi relatado que há alunos que já moram bem distantes da escola e assim tem que se deslocar para outra localidade vai implicar em mais tempo de viagem e desgaste físico o que pode provocar prejuízo no desempenho educacional desses alunos e também prejudicar a assiduidade dos alunos que tem que deixar a sua comunidade para frequentar outro local mais distante. Relatou-se também que hoje nossos alunos têm a escola dentro da sua comunidade, participando ativamente da sua cultura local, e o fechamento pode provocar a desvalorização da própria cultura. Foi relatado que a escola possui assiduidade de alunos, professores e funcionários e todos são engajados em sua participação e colaboração na manutenção da escola e estão insatisfeitos com a situação. O Senhor Venícius, prefeito municipal, manifestou seu apoio ao não fechamento da escola, se colocando à disposição. Disse que já está tomando conhecimento do assunto para ver as possibilidades e os fatos dessa situação, acrescentando ainda que a comunidade tem que juntar forças, e que todas essa situação apresentada seja avaliada, que seja feita com mais previsão para organização, pois uma escola não deve ser fechada da noite para o dia sem considerar tudo que é importante e a importância da escola para a comunidade. Na sua visão é necessário avançar e não retroceder e relatou estar muito incomodado com a posição do Núcleo de Educação em fechar a Escola, pois a decisão implica e impacta o desenvolvimento dessa comunidade. O senhor prefeito também relatou que tem proposta de ampliação e reforma, assim como tem conhecimento da licitação feita pelo Estado prevista para reforma da escola. Em seguida o vereador Presidente da Câmara de vereadores, Senhor Edmundo cumprimenta a todos e também fala da sua posição contra o fechamento e disse estar surpreso com a orientação do Núcleo de Educação e se manifesta a favor da manutenção da escola e também de melhorar as condições e se coloca a disposição de verificar toda a situação e em nome da câmara de vereadores estão disposto a contribuir com a manutenção da escola e que já está tomando algumas providências que cabe a câmara de vereadores e pede também a colaboração da comunidade que querem que a escola se mantenha funcionando. Os vereadores presentes (06 vereadores) se manifestaram em unanimidade, dando apoio e vestindo a camisa a favor da comunidade, que entristecida vê a cessação como algo negativo para o progresso e dinamismo do bairro. Um morador e ex-aluno questionou se tudo isso se deve pelo fato das turmas serem multianos. A diretora justifica que não veio nenhum documento que explicasse o motivo da realocação (fechamento da escola). Nesse momento algumas pessoas que representam os pais levantaram como sugestão de unir forças, fazer um abaixo assinado para ser encaminhado ao Srº Roni Miranda, Secretário Estadual de Educação, solicitando o não fechamento do estabelecimento escolar. Falou também o senhor Adir Leite, que se apresentou como um defensor da comunidade, pois foi nessa comunidade que nasceu, cresceu e realizou também parte de seus estudos, este se propôs a juntar forças e se preciso for buscar ajuda na capital do estado para manter a escola e que o fechamento é visto como um desrespeito a comunidade. Muitas mães relataram que não concordam com o fechamento da escola, o que consequentemente implicará no deslocamento diário dos estudantes para outra localidade. Temos uma escola próxima de casa, com toda a estrutura para atendimento dos estudantes e um trabalho pedagógico desenvolvido de acordo com as necessidades da comunidade e também foi relatado sobre casos de famílias que residem em sítios

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6



**ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VILA NOVA  
ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Rio Grandé do Sul S/N – Bairro de Vila Nova de Florença  
Fone:43-3267-7005- e-mail: escolavila14@gmail.com  
Município de São Jerônimo da Serra – Pr  
NRE - Cornélio Procópio



distantes e têm seus filhos que dependem de transporte para chegar até aqui. Uma das mães destacou que “jamais fechem a escola, pois temos que pensar nas crianças dos sítios, ainda tem muita gente morando longe da Vila Nova e a melhor forma deles terem o aprendizado é a escola da Vila Nova, sou contra o fechamento”. Com a realocação das turmas, em muito vai aumentar a distância para que estas crianças cheguem à outra escola. Tendo que se deslocar para outra localidade mais longe o que vai implicar em mais tempo de viagem e desgaste físico e psicológico o que pode provocar prejuízo no desempenho educacional desses alunos e também prejudicar a assiduidade dos alunos que tem que deixar a sua comunidade para frequentar outro local ainda mais distante. Relatou-se, também, que hoje nossos alunos têm a escola dentro da sua comunidade, participando ativamente da sua cultura local, e o fechamento pode provocar a desvalorização da própria cultura. Outro ponto levantado pelos funcionários da escola, além da insatisfação, é a falta de um aviso prévio e ser uma notícia que pegou todos de surpresa, desconsiderando toda a organização escolar e as funções de cada um. A escola não é vista como algo isolado, a escola faz parte da comunidade e vice-versa. Nenhum dos presentes se manifestou a favor da realocação dos alunos e fechamento da escola, pelo contrário, todos entristeceram e solicitaram ao/s responsável/eis a permanência da escola e a comunidade se prontificou a colaborar com o que for necessário e pediu às autoridades presentes que fizessem as possíveis intervenções nesse processo. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

*Dal*

A Comissão de Verificação, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações para a cessação das atividades escolares e da instituição de ensino, emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos as seguintes informações:

[...]

**3) JUSTIFICATIVA PARA REALOCAÇÃO E CESSAÇÃO:**

O município de São Jerônimo da Serra possui atualmente 10.830 habitantes, tendo uma redução de 4.47% em relação ao último Censo Demográfico do IBGE. Tal situação exige que seja feita uma reorganização da oferta diante da redução da demanda escolar.

No caso da Escola Estadual do Campo Vila Nova, que atualmente está com somente 22 matriculados, e considerando que a demanda de estudantes é reduzida há mais de 05 anos e com a tendência de se manter assim; que funciona no formato multianos desde 2020; o fato de que os estudantes do Ensino Médio já são atendidos no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal; que a distância é de aproximadamente 6km, a Seed-PR está em tratativas junto à comunidade escolar para realocar os estudantes também do Ensino Fundamental para atendimento no referido Colégio, sendo esses estudantes atendidos em turmas seriadas e ocorrendo a continuidade do atendimento em instituição de ensino do campo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

[ ]

Com o encerramento das atividades a partir do ano de 2024, os alunos serão direcionados para o Colégio Estadual do Campo São do Pinhal – Ensino Fundamental e Médio que já oferta o Ensino Fundamental e Médio. Os alunos terão garantia de transporte até o Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal – Ensino Fundamental e Médio, localizado também na área rural, com distância aproximada de 6km de suas residências, distância essa, em alguns casos, menor do que a percorrida nos dias atuais.

[...]

D – MAPA DO TERRITÓRIO: Localização: O município de São Jerônimo da Serra, cidade-sede, está localizado a 85 km da sede do NRE de Cornélio Procópio, o município possui uma extensão territorial de 823.773Km², possuindo 05(cinco) Distritos: Distrito Vila Nova, Distrito São João do Pinhal, Distrito Taquara do Reino, Distrito Terra Nova, Distrito Terra Indígena Barão de Antonina. Distrito Vila Nova é onde localiza-se a Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental, e o Distrito São João do Pinhal onde está o Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal – Ensino Fundamental e Médio, para onde serão realocados os alunos.

**Mapa 1 – Distância entre Município Sede e Distrito Vila Nova**



## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

[...]

### **4) PROCEDIMENTOS PARA SALVAGUARDA DOS DIREITOS DOS ALUNOS:**

A Salva Guarda dos alunos será garantida através de:

A – continuidade das turmas em curso do ensino fundamental no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal;

B – continuidade de ingresso no ensino médio no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal;

C - Garantia de professores habilitados, de espaço físico e pedagógico no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal;

D - Transporte escolar em parceria com a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, da residência até a Escola matriculada, no caso, a rota utilizada para esses alunos já existia, já que transporta alunos do mesmo Distrito para o Ensino Médio;

E – Acompanhamento pedagógico para identificação de qualquer prejuízo pedagógico ou problemas de socialização.

[...]

### **7 – Conclusão:**

A – Após reunião via Google Meet com a Chefia do NRE de Cornélio Procópio, a Secretária de Estado da Educação solicitou início nos procedimentos necessários para realocação das turmas da supracitada instituição de ensino, situação que leva à necessidade de Cessação Definitiva da Instituição de Ensino a partir do ano de 2024;

B - Foi apresentado pelo Setor de Recursos Humanos do NRE as possibilidades de realocação dos profissionais efetivos que atuam na instituição de ensino, sob fls. nº 17 a 23;

C – Ocorrerá a realocação dos estudantes para o Colégio Estadual do Campo Dr. Antônio Pereira Lima – EFM, garantindo a salva guarda dos direitos pedagógicos, de merenda e transporte escolar, bem como os profissionais que atuam na instituição de ensino também participarão dos processos específicos de distribuição de aulas no período de 2024;

D – Foi apresentado pelos Setores do NRE documentos referentes aos dados apresentados nesse Relatório, os mesmos seguem sob fls. nº 12 a 16;

E – Foi apresentado pela Equipe Pedagógica do NRE informativo referente a realocação dos alunos da supracitada Instituição de Ensino, o mesmo segue sob fls. nº 24 a 25.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

Consta o Parecer Técnico n.º 209/2024 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:

**PARECER TÉCNICO N.º 209/2024 - DEIN/ DEDUC/SEED**

*Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva da Instituição de Ensino Escola Estadual do Campo Vila Nova - EF, do município de, São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procópio.*

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação da instituição de ensino Escola Estadual do Campo Vila Nova - EF, localizada no município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procópio.

Considerando as informações e documentações apresentadas a respeito do solicitado, bem como o fato de que os estudantes desta instituição de ensino serão transferidos para outra instituição do Campo, com melhores condições de recursos pedagógicos, sem cerceamento à escolarização e à valorização de sua cultura, sendo garantida rotas de transporte escolar aos estudantes remanejados, este Departamento é de **Parecer Favorável** à Cessação Definitiva da referida instituição de ensino.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, em despacho, assim se manifestou:

**Protocolo: 21.396.452-6**

**Interessado:** Escola Estadual do Campo Vila Nova -EF

**Assunto:** Cessação Definitiva, Voluntária e Simultânea do Curso Ensino Fundamental Séries Finais

**DESPACHO– SEED/DPGE/DNE/CDE**

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Ensino Fundamental Séries Finais, da Escola Estadual do Campo Vila Nova -EF, do município de São Jerônimo da Serra e NRE de Cornélio Procópio, referentes aos anos letivos de 2014 e 2023, período de vigência do Curso Renovação de Reconhecimento Resolução nº 4568/2022 DOE 31/08/2022, com validade até 31/12/2024.

Os Relatórios Finais citados foram validados e estão armazenados no Sistema SERE /CELEPAR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

O Parecer n.º 238/2024 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do qual destacamos:

[...]

Pela análise da CEF/SEED sobre o Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, constatou-se que existem condições favoráveis para a cessação das atividades escolares da instituição de ensino.

Em 23/09/2024, objetivando justificar a cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino citada, a Secretaria Estadual de Educação apresentou documentação complementar:

- manifestação da Seed/Dpge/ Departamento de Planejamento de rede, fl. 116,
- manifestação da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares-DPR/DPGE/Seed, às fls. 119 a 126.

Dos argumentos apresentados pela Seed para a cessação da Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental, destacamos:

- a mobilidade populacional;
- o número reduzido de estudantes matriculados;
- a disponibilidade de transporte escolar;
- a ausência estrutura física necessária para o funcionamento de alguns ambientes pedagógicos como Laboratório de Ciências, Quadra Poliesportiva Coberta e refeitório;
- a falta de identificação de aumento de matrículas para além da atual demanda de estudantes;
- a informação de que o Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal que recebeu os estudantes atende exclusivamente estudantes residente no campo.

**Manifestação do Departamento de Planejamento da Rede-CPOE/DPR/DPGE/Seed, às fl. 116:**

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

Trata-se de protocolado, com a solicitação de cessação da Escola Estadual do Campo Vila Nova, do município de São Jerônimo da Serra, NRE Cornélio Procópio.

O protocolado retornou a essa SEED/DPGE/Departamento de Planejamento da Rede, a qual solicitou dados dos estudantes matriculados na instituição de ensino, até o final do ano letivo de 2023 e suas respectivas matrículas no ano de 2024.

Analisando os dados informados, verificamos que os estudantes estão matriculados, no ano de 2024, em outras instituições de ensino estaduais, conforme relatório em anexo, sendo garantido portanto, o direito a continuidade dos estudos.

Dessa forma, reiteramos o contido nos diversos documentos encartados no presente protocolado, por essa SEED/DPGE/Departamento de Planejamento da Rede e encaminhamos a SEED/DPGE/Departamento de Normatização Escolar, para continuidade dos trâmites da Cessação Simultânea das Atividades Escolares da Escola Estadual do Campo Vila Nova, do município de São Jerônimo da Serra.

### **Manifestação do Departamento de Planejamento da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares e Gestão Escolar, às fls. 119 a 126:**

[...]

Diante do exposto, há o caso da cessação definitiva da Escola Estadual do Campo Vila Nova de que ao longo dos últimos cinco anos apresentou uma significativa redução na demanda de estudantes. Em 2023, apenas 22 estudantes estavam matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais.

Escola	Quantitativo de matrículas em escolarização por ano				
	2019	2020	2021	2022	2023
Escola Estadual do Campo Vila Nova	28	27	28	26	22

Fonte: [SERE](#) Acesso em 06/12/2023

Há que se considerar que nessa região rural do município de São Jerônimo da Serra havia duas instituições públicas estaduais responsáveis pelo atendimento escolar: a Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental, localizada na Rua: Três, S/N, Vila Nova de Florença, área rural e o Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal – Ensino Fundamental e Médio, localizada na Rua: Ypê, nº43 no Distrito de Pinhal.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

Ressalta-se que, conforme dados do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), dos 22 estudantes anteriormente matriculados em turmas Multisseriadas na Escola Estadual do Campo Vila Nova, 14 estudantes estão matriculados em turmas seriadas no Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal, 5 estudantes estão matriculados no Colégio Estadual do Campo João XXIII em turmas seriadas e os demais estudantes estão matriculados em outras instituições de ensino de outras localidades devido a mudança de endereço.

Além de garantir a escolaridade, esses estudantes têm a oportunidade de participar de Programas como Robótica Paraná, Treinamento Esportivo, Aluno Monitor e Mais Aprendizagem.

[...]

Dessa forma, em cumprimento à legislação vigente, a política pública de atendimento desta Secretaria de Estado da Educação visa à otimização da ocupação dos espaços escolares, buscando tanto a eficiência quanto a eficácia no atendimento pedagógico aos estudantes, assim como na utilização dos recursos públicos destinados à educação.

Dessa forma, considerando ainda, a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino e o encerramento das atividades escolares em 31/12/2023, com a transferência dos estudantes, esta Relatora, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação, acata as razões apontadas pela Seed/PR.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Estadual do Campo Vila Nova - Ensino Fundamental, município de São Jerônimo da Serra, neste caso, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/24.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.396.452-6

A mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Lourres  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF